



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 97 – PR/2022

Considerando a época que vivemos e que os dias 1 e 8 de dezembro são feriados nacionais, que propiciam a fruição por parte dos trabalhadores de fins de semana prolongados, **determino**, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e no artigo 37.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atualizada), a concessão da **tolerância de ponto a 50%** dos trabalhadores do Município da Figueira da Foz, **no próximo dia 2 de dezembro e dos restantes 50% no dia 9 de dezembro**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Alerta-se que, os dirigentes dos Serviços Municipais deverão articular com os respetivos trabalhadores qual o dia em que cada um deles vai usufruir da tolerância de ponto, assegurando o funcionamento normal dos serviços.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 30 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes